

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 589/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP 04.916-000, neste ato representado por seu presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.966.389/0012-04, estabelecida na Estrada da Riviera, nº 4742, Jardim Figueira Grande, São Paulo, SP, CEP 04.916-000, representada, neste ato, por seu administrador, o **Sr. Eduardo Antônio Pires Cardoso**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 19.804.587-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 114.652.068-92, residente e domiciliado na Alameda Pelotas, 341, Residencial 18 do Forte, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06.543-210, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 12 de agosto de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 589/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas e exames de medicina ocupacional, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga em São Paulo/SP, nas condições e especificações constantes no Processo Seletivo e na Proposta apresentada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato em epígrafe, para prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13 de agosto de 2022, a se findar em 08 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2022.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

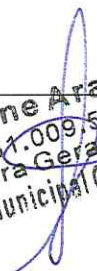


BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



NOME: Simone Araújo
CPF: 031.009.575-12
Diretora Geral/INTS
Hospital Municipal Guarapiranga



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01
PÁGINA:1/1

DE: Hospital Municipal Guarapiranga

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA

CNPJ: 28.966.389/0012-04

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual

Vimos por meio deste, solicitar 3º termo aditivo para prorrogação de vigência contratual com início em 13 de Agosto de 2022, referente ao CTR 589/2021, firmado entre **Biomega Medicina Diagnóstica LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, conforme abaixo:

Prorrogação por mais 180 dias (6 meses).

São Paulo, 01 de Setembro 2022.

Solicitante: Flaviana F. Santos – Analista Administrativo

Flaviana F. Santos
Analista de Contratos/INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

Aprovador: Simone Araújo - Diretora Geral/ HMG



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 28.966.389/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:24 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **AC92.BE5B.DCFA.630A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

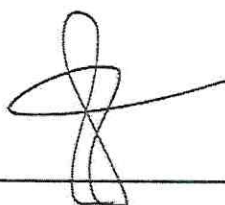
JUSTIFICATIVA

Referente ao contrato firmado entre **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA** e o **INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE** para prorrogação de vigência contratual por mais 6 meses (Conforme solicitação de Aditivo).

Registramos que em **13/08/2022** celebraram as partes do acordo comercial, devido à necessidade de adequação técnica no conteúdo do contrato, que desde o início do contrato até a presente data a prestação de serviço encontra-se em execução de forma ininterrupta e regular.

Considerando, que embora o presente termo aditivo não formalizado em época própria é de interesse das partes corrigirem o referido lapso, que em pese a data da solicitação do Termo Aditivo ser nesta oportunidade, os seus efeitos jurídicos deverão retroagir para a data de 13 de agosto de 2022.

São Paulo, 01 de setembro de 2022.



Simone Silva Araújo - Diretora Geral
Hospital Municipal Guarapiranga – INTS



Sandro Malheiros
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0332774 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 28.966.389/

Contribuinte: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Liberação: 08/04/2022

Validade: 05/10/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.126.325-7- Início atv :06/11/2018 (EST DA RIVIERA, 4742 - CEP: 04916-000)

CCM 6.126.323-0- Início atv :06/11/2018 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00276 - CEP: 01538-000 - Cancelado em: 08/11/2021)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:02:22 horas do dia 06/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AAD0CFD2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.966.389/0012-04

Razão Social: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Endereço: R ERVA ANDORINHA 123 / JARDIM HELENA / SAO PAULO / SP / 08090-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803211598758699

Informação obtida em 08/08/2022 16:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.966.389/0001-43

Certidão nº: 14442634/2022

Expedição: 06/05/2022, às 15:11:52

Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.966.389/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.